

12 VII

Câmara Municipal
Lagoa da Confusão
APROVADO
EM 14/04/93
Ass. Recepção



ESTADO DO TOCANTINS

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E

PARECER Nº 004/93

MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 12/93, de 30.03.93.

ASSUNTO: Altera o artigo 1º da Lei Nº 0006/93.

AUTOR: Prefeito Municipal.

CONSIDERAÇÕES

A matéria é de grande alcance, no campo social e do saneamento básico, particularmente, no momento em que a preocupação das autoridades da área da Saúde, nas três esferas de governo, é a palavra de ordem.

Tanto as autoridades governamentais quanto a população tem que fazer a sua parte, no combate às doenças, notadamente o cólera que ameaça a saúde e a vida de todos. Evitar os meios transmissores é dever de todos.

A atitude determinada do Prefeito é de todo louvável, para uns sim, para outros talvez não, porém o interesse público fala mais alto do que meras conveniências pessoais e isoladas.

Se a saúde é direito de todos e dever dos governantes promoverem, é, em contrapartida, dever também da população colaborar para que as ações dos governos se tornem instrumentos sólidos e as suas metas sejam atingidas. De nada adianta os governantes investirem alto na área da Saúde, se não contar com o apoio e a colaboração do povo.

Câmara Municipal
Lagoa da Confusão
PROVADO
EM 14 / 04 / 93
VOTAÇÃO
Ass. Recepcão



ESTADO DO TOCANTINS

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Diante desse raciocínio, esta Comissão MANIFESTA-SE favorável à aprovação da matéria, certa de que a medida só benefícios trará ao povo, local e visitantes. Conclui, sugerindo que o Prefeito construa, em caráter duradouro Lavanderias Públicas em pontos estratégicos da cidade, de sorte a atender às profissionais da área e aos visitantes que necessitam utilizar desse serviço.

Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 14 de abril de 1.993.

Presidente: (Pls. m. Res. Decret.)
Gorentino (Prof. Presidente)